

L E I **Nº 664 / 73**

Cria Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Públicas Municipais:

- 1) Escola Pública Municipal de Cipolândia, localizada na Colônia do Distrito de Cipolândia;
- 2) Escola Pública Municipal de Tupaceretã, localizada na Fazenda Tupaceretã;
- 3) Escola Pública Municipal de Taboco, localizada na Fazenda Taboco.

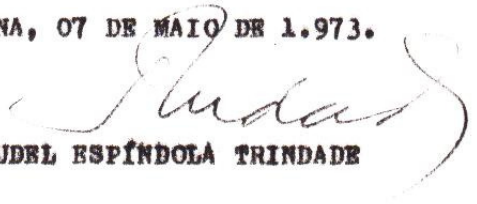
Artigo 2º - As Escolas Públicas Municipais terão as denominações seguintes:

- 1) do Distrito de Cipolândia - Agostinho Rodrigues da Silva;
- 2) da Fazenda Tupaceretã - Luiz da Costa Rondon;
- 3) da Fazenda Taboco - Joaquim Alves Ribeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei / correrão a conta das verbas próprias da Secretaria de Educação e Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação / e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 07 DE MAIO DE 1.973.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE